

VIEIRA & COELHO, LIMITADA

Contrato de Sociedade Nº SN/1978 de 10 de Março

Aos dois de Setembro de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães, notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Maria Eulália Pacheco Vieira, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro, desta cidade, onde reside habitualmente na Rua do Laureano, n.º 373.

SEGUNDO: — Alda Maria Rego Coelho, solteira maior, natural da freguesia do Rosário, concelho de Lagoa-Açores, e residente habitualmente na referida Rua do Laureano, n.º 373.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento.

Disseram: — Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO

A sociedade adopta a firma «VIEIRA & COELHO, LIMITADA» e tem a sua sede na Segunda Rua do Terreiro, trinta e nove, freguesia de São Roque, deste concelho de Ponta Delgada.

SEGUNDO

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir de hoje.

TERCEIRO

O objecto da sociedade é a indústria e comércio de pastelaria, confeitaria e padaria, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja legal.

QUARTO

O capital social é de duzentos mil escudos e divide-se em duas quotas de cem mil escudos, uma de cada sócia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A quota da sócia Alda Maria Rego Coelho é realizada pela entrada que a mesma faz para a sociedade do seu estabelecimento comercial de pastelaria e confeitaria, denominada «A DELICIOSA», instalado no prédio urbano sito na Segunda Rua do Terreiro, com o número trinta e nove de polfícia, freguesia de São Roque, deste concelho de Ponta Delgada, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo quatrocentos e quarenta e nove, com o rendimento colectável de cinco mil duzentos e oitenta escudos e pelo qual é paga a renda mensal de setecentos e cinquenta escudos e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número catorze mil cento e vinte e cinco, a folhas vinte e quatro do Livro B quarenta e seis, estabelecimento este a que atribui o valor de cem mil escudos e que desde já transfere para a sociedade, com todo o seu activo e passivo licenças e demais elementos que o constituem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A quota da sócia Maria Eulália Pacheco Vieira é realizada com um veículo automóvel ligeiro de mercadorias, da marca Ford, modelo Transit, com o número JC - setenta e três-onze, ao qual atribui o valor de cem mil escudos e que desde já transfere para a sociedade.

QUARTO

É livre a cessão de quotas entre os sócios; A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento de quem mais for sócio.

QUINTO

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente e confiada a ambas as sócias, as quais são desde já nomeadas gerentes, com dispensa de caução, sendo necessárias as assinaturas de ambas para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Para os actos de mero expediente basta a assinatura de uma das gerentes.

SEXTO

Qualquer das gerentes poderá delegar por meio de procuração, todas ou parte das suas atribuições de gerência, noutro sócio ou em pessoa estranha à sociedade, mas neste último caso, com a anuência dos restantes sócios.

Verifiquei não se encontrar matriculada sociedade com firma idêntica à atrás adoptada por uma certidão que arquivo.

Verifiquei o artigo da matriz e rendimento colectável do imóvel atrás descrito pela exibição da respectiva cademeta predial urbana passada em 8 de Outubro de 1952 pela Repartição de Finanças deste concelho e ali visada em 29 de Agosto findo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo quinto e em parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Quotas.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo desta sociedade dentro do prazo de três meses.

Esta escritura foi lida em voz alta e por mim explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos outorgantes.

Maria Eulália Pacheco Vieira

Alda Maria Rego Coelho

O Notário

Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães